



# Memo.:253/2022

---

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

Ouro Branco, 28 de abril de 2022

C/C: Procuradoria Jurídica

A/C: Josimar

ASSUNTO: Aditivo Termo de Colaboração 07/2021 – CRAS ITINERANTE

Prezado Senhor,

Solicitamos o aditivo da parceria com a entidade Comunidade Terapêutica Bom Pastor, junto a esta secretaria municipal, Termo de Colaboração 007/2021, pelo período de 06 meses, projetando seu término em fevereiro de 2023, para prestação de Serviço de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso através do CRAS Itinerante. Alteração do valor pactuado a partir de maio de 2022 em virtude do aumento da carga horária de trabalho dos técnicos envolvidos, além do acréscimo de um profissional, de forma a absorver o aumento da demanda de atendimentos as famílias usuárias do SUAS, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Valor Aditivado: R\$ 152.830,86 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)

Informamos que as fichas que apontarão este plano serão:

- FICHA 644 - 3.3.50.43.00.00.00.00 0100 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FICHA 672 - 3.3.50.43.00.00.00.00 0100 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Segue em anexo 3 (três) vias do Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

  
**Bruna Stelamares Gomes Quintela**  
Secretária de Desenvolvimento Social

---



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, CNPJ n.º 18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, n.º 200, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Bruna Stelamares Gomes Quintela**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cristiano Otoni, n.º 29 – Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco (MG), Carteira de Identidade no MG 12.036.296 SSP/MG, inscrita no CPF sob o N.º 062.281.486-99, Decreto de nomeação 9.103/2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO – CONCEDENTE**, e, de outro lado **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR**, CNPJ N.º 22.390.686/0006 – 11, com escritório a Rua José Joaquim Queiroz Junior, n.º 246, bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG, CEP: 36420-000, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo o Sr. Hernando Rodrigues, CPF n.º 265.346.226-53 e CI.M 845.062- SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em conformidade com o Art. 55 da lei 13.019/2014 e o Art. 51 do decreto municipal 8.550/2017, na forma e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 253/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 06(seis) meses o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, bem como ampliar os valores repassados à entidade no montante de R\$ 152.830,86 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) conforme novo plano de trabalho.

**1.2** Para execução do presente serão utilizadas as dotações orçamentárias que seguem:

- FICHA 644 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0100 Subvenções Sociais
- FICHA 672 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0100 Subvenções Sociais



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Aditivo, em extrato no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original do Termo de Colaboração 005/2021, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídicos.

Ouro Branco, 05 de MAIO de 2022.

  
**Bruna Stelamares Gomes Quintela**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*

  
**Hernando Rodrigues**

*Diretor Administrativo da CT – Bom Pastor*

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PLANO DE TRABALHO

### I – PROPONENTE - OSC

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor FME/CTBP				<b>CNPJ</b> 22.390.686/0006-11	
<b>Endereço Escritório</b> Rua José Joaquim Queiroz Junior, 256 – Bairro Pioneiros					
<b>Cidade</b> Ouro Branco	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 36420-000	<b>DDD/Telefone</b> (31) 37421445 / (31) 986845318	<b>E-mail / SITE</b> <a href="mailto:ctbompastor@terra.com.br">ctbompastor@terra.com.br</a> / <a href="http://www.ctbompastor.org.br">www.ctbompastor.org.br</a>	
<b>Conta Corrente</b> 34117-7		<b>Banco</b> 001 - Brasil	<b>Agência</b> 2372-8	<b>Praça de Pagamento</b> Ouro Branco - MG	
<b>Nome do Responsável</b> Hernando Rodrigues			<b>CPF</b> 265.346.226-53		
<b>CI / Órgão Exp.</b> M 845.062-SSP/MG		<b>Cargo</b> Diretor Administrativo		<b>Função</b> -	<b>Matrícula</b> -
<b>Endereço</b> Rua Salvador do Amaral Gurgel, 43 - Inconfidentes - Ouro Branco – MG					<b>CEP</b> 36420-000

### II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do projeto</b> CRAS itinerante	<b>Período de Execução</b>
	Setembro/2021 a Fevereiro/2023

#### Identificação do Objeto

2.1 – Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua na conjugação de esforços comuns com o objetivo de custear o CRAS itinerante, que consiste em uma equipe adicional que presta serviços de Proteção Social Básica em território extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso (Resolução CIT nº6, de 31 de Agosto de 2011). O CRAS itinerante será responsável por realizar a busca ativa das famílias que vivem nesses locais distantes dos serviços presente na área urbana. Também será responsável por desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral das famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. Será ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços de Proteção Especial e para serviços de outros setores.

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Obriga-se ao Município, o repasse financeiro para custeio do objeto da colaboração, em parcelas mensais, através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela entidade, aberta exclusivamente para este fim, mediante cumprimento das metas estipuladas no Plano de Trabalho.

Caberá também ao município, o fornecimento de condições para execução do equipamento CRAS itinerante.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de desenvolvimento social e o gestor por ela indicado, responsabilizar-se-á pela fiscalização, supervisão e acompanhamento



das atividades desenvolvidas pela instituição parceira, bem como pela análise e aprovação das metas prevista no plano de trabalho, através de relatórios mensais apresentados pela entidade, necessários para liberação dos recursos financeiros referentes à parcela subsequente.

À entidade parceira, aplicar-se-á todas as obrigações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto da parceria, tais como:

I – Cumprir fielmente o plano de trabalho e, se necessário, propor alterações de readequação a uma nova realidade oriunda de fatores inexistente quando da formalização da parceria;

II – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município e legislação vigente;

III – Proporcionar condições de igualdade de acesso à população aos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais, tendo como referencia os objetivos desta colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta colaboração;

VI – A apresentar mensalmente, ao Município, até 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho.

#### **RAZÕES DA PREPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO**

Conforme a Política Nacional de Assistência Social, os Serviços de Proteção Social Básica são a porta de entrada para a população acessar inúmeros serviços, benefícios e programas sociais, bem como propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As áreas rurais do município Ouro Branco são atendidas atualmente pelos serviços presentes na área urbana, causando o deslocamento de indivíduos e famílias de seus locais de moradia para terem acesso a bens e serviços diariamente. Pensando na melhoria e qualidade do atendimento, a essa população mais distante, a Secretaria de Desenvolvimento Social propõe essa parceria para a execução do CRAS itinerante, com o objetivo de garantir a proteção Social Básica para as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social residentes nas áreas rurais do município de Ouro Branco, por meio do atendimento in loco.

### **3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Ofertar atendimento da Proteção Social Básica nas áreas rurais do município de Ouro Branco	Usuário	250	01/09/21	28/02/23
Divulgar o CRAS itinerante a população das áreas rurais	Serviço	5	01/09/21	28/02/23



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Analista Social (Assistente Social / Psicólogo) (30 horas)	2	8	2.400,00	38.400,00
Analista Social (Assistente Social / Psicólogo) (40 horas)	2	10	3.200,00	64.000,00
Analista Jurídico (40 horas)	1	8	3.000,00	24.000,00
Analista Jurídico (40 horas)	1	10	3.200,00	32.000,00
Técnico Nível Médio (40 horas)	1	8	1.318,81	10.550,48
Técnico Nível Médio (40 horas)	1	10	1.318,81	13.188,10
Técnico Nível Superior (40 horas)	1	10	2.800,00	28.000,00
Encargos – FGTS, INSS, PIS, ASO, SIND, PPRA, EPI, PCMSO, tarifas bancárias, periódico, admissional, demissional, plano de saúde / odontológico seguro de vida	-	8	1.000,00	8.000,00
Encargos – FGTS, INSS, PIS, ASO, SIND, PPRA, EPI, PCMSO, tarifas bancárias, periódico, admissional, demissional, plano de saúde / odontológico seguro de vida ATUALIZADO	-	10	1.400,00	14.000,00
1/3 de férias	-	8	378,15	3.025,20
1/3 de férias ATUALIZADO	-	10	382,00	3.820,00
13° Salário	-	8	1.144,00	9.152,00
13° Salário ATUALIZADO	-	10	1.372,80	13.728,00
Fundo Multa 40% FGTS	-	8	450,00	3.600,00
Fundo Multa 40% FGTS ATUALIZADO	-	10	700,00	7.000,00
Contabilidade	-	18	200,00	3.600,00
Material de consumo	-	-	8.000,00	8.000,00
Serviço gráfico / didático / impresso / mídias / publicidade / fotografia	-	-	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>304.063,78</b>

## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### CONCEDENTE

Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22
12.602,50	12.602,50	12.602,50	12.602,50	12.602,50	12.602,50
Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22
12.602,50	12.602,50	20.324,38	20.324,38	20.324,38	20.324,38
Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23
20.324,38	20.324,38	20.324,38	20.324,38	20.324,38	20.324,36

### PROPONENTE

Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da entidade, venho declarar à Prefeitura Municipal de Ouro Branco que:

- A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A entidade irá prestar contas da realização do objeto, bem como arquivará as contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio para eventual conferência.
- A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta de Banco estatal aberta somente para fins de convênio.
- A entidade não incorre em nenhuma das vedações da lei 13.019 de 2014.
- A entidade possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.



- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ouro Branco, 20 de abril de 2022.

Hernando Rodrigues  
Diretor Administrativo

Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor

<b>ANALISTA DO PROCESSO</b> (Da conformidade do Plano de Trabalho)	<p>02 / MAIO / 2022</p> <p>_____ Controle Interno</p>
<b>SECRETÁRIO RESPONSÁVEL</b> (Avaliação quanto à viabilidade da parceria e transferências relacionadas no plano).	<p>02 / MAIO / 2022</p> <p>_____ Secretário Responsável</p>



# PARECER JURÍDICO

---

**ANÁLISE. ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. ART 55 A 57 DA LEI 13019/2014. ART 51 DO DECRETO 8550/2017. OPINA ESTA PROCURADORIA PELA POSSIBILIDADE DA CONFECÇÃO DO TERMO ADITIVO. RETORNE-SE OS AUTOS AO SETOR COMPETENTE.**

Vem à esta Procuradoria para análise e parecer solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da possibilidade de alteração no plano de trabalho e posterior confecção de Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração 007 de 2021, firmado junto ao Fundação Marianense de Educação – Comunidade Terapêutica Bom Pastor, com vistas a ampliação do prazo e valor com consequente modificação do plano de trabalho presente na parceria.

Passo à análise do procedimento.

As alterações dos Termos de Parceira, seja por iniciativa da OSC encontra previsão na Seção VI da Lei 13019/2014, sendo certo que as prorrogações e modificações no Plano de Trabalho encontram escopo, mais especificamente, nos arts. 55 a 57 da referida Lei.

Em âmbito municipal, a fim de melhor disciplinar as parceiras, foi editado o Decreto Regulamentador 8550/2017 o qual, em seu art 51, também prevê a possibilidade de prorrogação das parcerias por meio de instrumento aditivo.



Tendo em vista que a aditivação se deve em função de ampliação das metas especificadas em plano anterior bem como a ampliação dos valores repassados, estando a secretaria gestora do mesmo de acordo, conforme memorando encaminhado.

Sendo assim, não vislumbramos, a priori, qualquer vedação à confecção de Termo Aditivo com vistas a modificar o plano de trabalho presente na parceria estabelecida.

E é por todo o exposto que opina esta Procuradoria pela possibilidade de confecção de Termo Aditivo de Prorrogação e ampliação do valor, remetendo os autos ao crivo do Administrador, para a necessária revisão e, havendo concordância entre esta Procuradoria e o órgão decisório, sejam efetivados os demais atos para a referida alteração.

É o parecer.

Ouro Branco, 29 de abril de 2022.



Alex da Silva Alvarenga  
Procurador-Geral

Josemar Ivo Pereira da Silva

OAB/MG – 145.086

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO BRANCO

---



PREFEITURA DE OURO BRANCO  
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: 1.1 Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 253/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar, pelo período de 06(seis) meses o prazo do Termo de Colaboração em epígrafe, bem como ampliar os valores repassados à entidade no montante de R\$ 152.830,86 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) conforme novo plano de trabalho. Assinatura: 05/05/2022

**Publicado por:**  
Lidaiane Fernanda de Souza  
**Código Identificador:**8216AF85

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2022. Edição 3256  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>